

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.010725-SEAGRI
REF.: Dispensa de Licitação nº 01.070525-SEAGRI
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NUMERAÇÃO SEBRAE/CE
CONTRATO Nº 469/2025.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL, COM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Antonio Geovane Barbosa de Oliveira**, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, situada no endereço: Av. Monsenhor Tabosa, nº 777, Meireles, CEP: 60.110-370, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.121.494/0001-01, doravante denominada de CONTRATADA, representada por seu diretor Superintendente, o Sr. **Joaquim Cartaxo Filho**, inscrito no CPF n.º 102.903.893-72 e Diretor Técnico o Sr. **Alci Porto Gurgel Júnior**, inscrito no CPF de nº 258.558.403-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.010724-SEAGRI, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

1.2 - Cláusula sexta no item 6.1 do Termo Contratual nº 01.010725-SEAGRI.

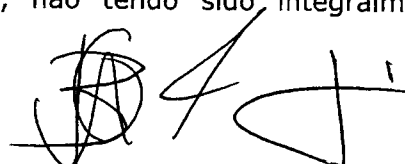
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual referente à Contratação dos serviços de consultorias tecnológicas e de gestão para melhoria da qualidade, competitividade, produtividade e gestão, visando ao incremento dos resultados das cadeias produtivas da bovinocultura leiteira, apicultura, ovinocaprinocultura, bem como dos empreendimentos dos mercados públicos e do artesanato local, contempladas no Plano de Trabalho "Cidade Empreendedora" do SEBRAE/CE, executado em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental de Santa Quitéria.

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de ampliação do prazo originalmente pactuado, em razão de fatores que impactaram o cronograma das atividades, tais como a complexidade das ações de consultoria, a necessidade de maior articulação com os produtores e empreendedores locais, adequações metodológicas para melhor atendimento às especificidades de cada cadeia produtiva e ajustes no calendário de execução para garantir maior efetividade dos resultados previstos.

Ressalta-se que as ações em andamento são essenciais para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, não tendo sido integralmente


Vitoria Maria Vieira Feitosa
ADVOGADA - OAB/CE 51.247
UNIDADE JURÍDICA E DE COMPLIANCE
SEBRAE/CE



concluídas dentro do prazo inicialmente previsto, sem que haja qualquer alteração do objeto contratual. A prorrogação ora solicitada visa assegurar a plena execução das atividades remanescentes, garantindo a qualidade técnica das consultorias e a efetividade das entregas, em consonância com o interesse público.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação do prazo não acarretará acréscimo de valores ao contrato, mantendo-se as condições originalmente pactuadas, e mostra-se a medida mais vantajosa para a Administração, evitando a interrupção das ações e a necessidade de nova contratação.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente e administrativamente justificada a celebração do termo aditivo de prorrogação de prazo, visando à continuidade e à conclusão satisfatória dos serviços contratados, em benefício do desenvolvimento econômico local e do fortalecimento das cadeias produtivas atendidas.

Desta forma, justifica-se a elaboração **do 3º termo de aditivo do contrato** tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado e em **concordância** entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Contratação dos serviços de consultorias tecnológicas e de gestão para melhoria da qualidade, competitividade, produtividade e gestão para incremento nos resultados das cadeias produtivas da bovinocultura leiteira, da apicultura, da ovinocaprino cultura, dos empreendimentos dos mercados públicos e do artesanato local contempladas pelas ações do Plano de Trabalho “Cidade Empreendedora” do SEBRAE/CE, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental de Santa Quitéria**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **01/07/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

2501-SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

20 122 0002 2.083 – Manutenção E Funcionamento Da Secretaria De Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.


Vitoria Maria Vieira Fextosa
ADVOGADA - OAB/CE 51.247
UNIDADE JURÍDICA E DE COMPLIANCE
SEBRAE/CE





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Santa Quitéria/CE, 29 de junho de 2026.

Antonio Geovane Barbosa de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ - SEBRAE/CE

Joaquim Cartaxo Filho - Diretor Superintendente
CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ - SEBRAE/CE

Alci Porto Gurgel Júnior - Diretor Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: 800509643-72

Roberta Sa- Gaudin
TESTEMUNHA
CPF: 029.696864-14

Vitória Furtado
Vitoria Maria Vieira Feitosa
ADVOGADA - OAB/CE 51.247
UNIDADE JURÍDICA E DE COMPLIANCE
SEBRAE/CE